

nas sanções estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, Cláusula Quarta do Ajuste nº 076/2022, notadamente no que tange ao item 17.5 e 17.6, "a", bem como à obrigação prevista na alínea "L", Cláusula Oitava em seu Parágrafo Primeiro e Segundo do Contrato nº076/2023 e o Parágrafo Único do Art. 459, da CLT, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: "17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que: a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;" Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Av. General Justo n.º 335 - 8º Andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP 20021-130 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.060.537/0001-11.

Art. 2º - Designa CB PM RG 102.214 SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, ID: 5026752-3, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/003057/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2513106

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 341 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo nº SEI-350192/003057/2023, noticiando que a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, que ensejou a assinatura do contrato nº 012/2022, cujo objeto trata da prestação de serviços de assistente administrativo nível III e supervisor administrativo, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executadas nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por ter realizado com atraso o pagamento dos salários do mês de abril de 2023, o qual deveria ser quitado até o dia 08 de maio de 2023. Sendo pago no dia 09 de maio de 2023, ou seja, com 1 (um) dia de atraso. Em 11/09/2023, sexto dia útil do mês de setembro de 2023, o Gestor do Contrato recebeu diversas comunicações dos fiscais de contrato, na primeira metade do expediente, parte da manhã, informando a falta de pagamento dos salários do mês de agosto de 2023, o qual deveria ser quitado até o dia 08 de setembro de 2023. Importante relatar, que no dia 11 de setembro de 2023, na segunda metade do expediente, parte da tarde, os colaboradores notificaram o recebimento do salário de agosto de 2023. Outro ponto, a contratada até a presente data, 18 de setembro de 2023, não exerceu seu direito a defesa e ao contraditório, extinguindo-se o prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação nº 037/2023 (59800774). Incidindo, portanto, nas sanções estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, Cláusula quarta, notadamente no que tange à obrigação prevista na alínea "L", Cláusula Oitava em seu parágrafo primeiro, do Contrato nº012/2022, bem como estando em desconformidade com o que preconiza o Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 459, pois segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas, que dispõem, respectivamente: "L) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);" Cláusula Oitava - Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos." Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Av. General Justo n.º 335 - 8º Andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP 20021-130 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.060.537/0001-11.

Art. 2º - Designa CB PM RG 102.214 SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, ID: 5026752-3, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/003057/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2513107

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 27.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350115/000931/2021 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Insumos Odontológicos (compressas de gaze não estéril) para o abastecimento das Unidades de Saúde Bucal da SEPM e beneficiários do FUSPOM, em favor da empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 17.771.867/0001-43, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022-Fundação Saúde.

Id: 2513140

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350115/001189/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 115/2023-DGO, autorizando o registro de preços em favor das empresas: 28.762.676 CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES - CNPJ: 28.762.676/0001-31 para os Itens 1 e 2, no valor de R\$ 67.270,18 (sessenta e sete mil duzentos e setenta reais e dezoito centavos).

Id: 2513335

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000987/2022- HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 107/23 em favor da empresa SISPAC MEDICAL LTDA, CNPJ 54.565.478/0001-98, vencedora do item 1, com o valor total registrado R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

Id: 2513296

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350207-000136-2021 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de tomografia computadorizada, brilliance CT 64 Channel_CT0792 no HCPM (Inexigibilidade nº 02/2021), em favor da Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no valor total de R\$ 459.862,99 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), em decorrência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2021.

Id: 2513221

PROCESSO Nº SEI-350207-000136-2021 - RATIFICO a autorização da despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de tomografia computadorizada, brilliance CT 64 Channel_CT0792 no HCPM (Inexigibilidade nº 02/2021), em favor da Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no valor total de R\$ 459.862,99 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), em decorrência do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2021.

Id: 2513221

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350091/013540/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 667.967,47 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Id: 2513495

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350091/010924/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 1.258.466,83 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Id: 2513118

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350091/016115/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 95.525,25 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Id: 2513496

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 31 de julho de 2023, iniciada às 13h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 13h

Término: 14h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/002094/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEÍCULOS - CNPJ 16.598.320/0001-25, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção mecânica básica (gasolina e diesel) e manutenção elétrica por estar em conformidade com o Edital.

5. VALOR DE TERMO CONTRATUAL: R\$ 592.568,44 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEÍCULOS - CNPJ 16.598.320/0001-25, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2513474

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 26/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360303/000351/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de IVONE SANÁ PINTO, identidade funcional nº 2.957.773-0, matrícula nº 261.242-2, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32.

PROCESSO Nº SEI-360180/000105/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade, de CARLOS ALBERTO FERREIRA GATTI, identidade funcional nº 2.955.876-0, matrícula nº 849.417-1, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 19-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.471,14; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 5.683,62; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.485,12; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de 2.471,14.

PROCESSO Nº SEI-360023/000768/2023 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade de PAULO CANNABRAVA BARATA, identidade funcional nº 2.984.887-3, matrícula nº 177.344-9, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 19-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32. Processo nº SEI-360046/000020/2021.

PROCESSO Nº SEI-360141/000070/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade, de MARCELO LUIZ COUTINHO PEDERNEIRA, identidade funcional nº 2.971.064-2, matrícula nº 263.649-6, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 20-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de 2.861,32.

PROCESSO Nº SEI-360007/000968/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de PAULO ROBERTO DE FREITAS CORRÊA DA COSTA, identidade funcional nº 2.921.653-2, matrícula nº 269.559-1, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 25-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 55% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.193,30; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32.

PROCESSO Nº SEI-360161/000176/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de CÁTIA DUARTE PINTO, identidade funcional nº 2.957.428-5, matrícula nº 268.906-5, Oficial de Cartório Policial classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 21-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Oficial de Cartório Policial Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32.

Id: 2513241